

PROJETO DE LEI N. 12.711/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a implantação de Sistema de Posicionamento Global – GPS (Global Positioning System) – nos veículos do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Maringá.

Art. 1.º Os veículos do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Maringá deverão possuir **Sistema de Posicionamento Global – GPS (Global Positioning System)**, para rastreamento e acompanhamento dos itinerários dos ônibus pelos usuários.

Art. 2.º O sistema de rastreamento e acompanhamento dos ônibus deverá ser disponibilizado gratuitamente à população na *internet*.

Art. 3.º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Chefe do Poder Executivo aditará o contrato de concessão celebrado para a exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de junho de 2013.



LUIZ CARLOS PEREIRA
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maringá – Paraná

A presente propositura que encaminho para apreciação dessa Casa de Leis, tem o objetivo de implantar o Sistema de Posicionamento Global – GPS nos veículos do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Maringá.

Esse sistema objetiva melhorar o atendimento aos usuários do transporte coletivo, que poderão rastrear gratuitamente, a movimentação dos coletivos em tempo real, através de dispositivos com acesso à internet.

Com a massificação da utilização de dispositivos eletrônicos que possibilitam a comunicação via internet (celulares, tablets, notebooks, etc.), o sistema de rastreamento que já utilizado em outras cidades, como Londrina por exemplo, será que grande importância para a população, permitindo acompanhar a movimentação dos itinerários dos ônibus, proporcionando também maior segurança aos usuários, que poderão se deslocar ao ponto, mais próximo do horário de chegada do coletivo.

LUIZ PEREIRA

Vereador – Autor